

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 01 ÁRVORE DE NATAL DE 19 METROS, NO GRAMADO DO CENTOR CULTURAL.

Processo Administrativo nº 16.623/2017. Contrato nº 260/2017.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13. residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n° 13.176.309/0001-89, com sede à Rua Washington Luis, n° 72 – Bairro: Jardim Sonia, CEP.: 13820-000, no Município de Jaquariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor Nilton César Piffer, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.214.097-9 SSP/SP e do CPF nº 353.965.158-64, residente e domiciliado na Rua Parisi, nº 311, Bairro São José, CEP 13820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Fabricação e montagem de 01 árvore de Natal de 19 metros de altura (com fornecimento de todo material e mão de obra), no Gramado do Centro Cultural, seguindo o Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante do Convite n. 006/21017.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a) Convite nº 006/2017.
- b) Processo Administrativo nº 16.623/2017.
- 2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O objeto deverá ser executado em até 15 dias da assinatura deste Contrato.
- 3.2 Após a assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto estrutural mecânico a Secretaria de Turismo e Cultura, assinado pelo engenheiro mecânico responsável, com a ART devidamente preenchida e paga, sendo o mesmo responsável por todos os elementos montados e fixados no local da execução.

2

1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3 A **CONTRATADA** só iniciará o objeto após a aprovação do projeto pela **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**.
- 3.4 O local para a execução do objeto será na Avenida Marginal s/n, conforme imagem do Google, parte integrante do Anexo I do Convite.

4.0 PREÇO:

- 4.1 O preço global para execução do objeto apresentado na cláusula 1.0, bem como no anexo I Memorial Descritivo, parte integrante do Convite 006/2017 é de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), apresentado na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.
- 4.2 O preço retro referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, inclusive os gastos com alimentação, transporte, encargos trabalhistas, sociais e fiscais.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 179 71 13.392.33.2031 339039.99.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Após realização do objeto a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br a qual será rubricada pela Sra. Secretária de Turismo e Cultura, bem como, pelo fiscal nomeado para acompanhar a execução, devendo conter no corpo da mesma o número do Convite e o número deste contrato.
- 5.2 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e nº de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.
- 5.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 5.4 O pagamento será efetuado até o 25 (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, emitida pela **CONTRATADA**.
- 5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto dà(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 PENALIDADES:

- 8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
- 8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.
- 8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:

- 9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.
- 10.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;
- 10.3 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

8

3



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.0 TOLERÂNCIA:

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por até 15 dias, contados da data de sua assinatura.

13.0 VALOR DO CONTRATO:

13.1 As partes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

14.0 FORO:

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Nilton César Piffer

RG nº 43.214.097-9 SSP/SP

CPF nº 353.965.158-64

Testemunhas:

Assistente de Gestão Pública

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Esther Lana Vieira Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.623/2017 CONVITE Nº 006/2017 Contrato n° 260/2017

Objeto: Fabricação e montagem de 01 árvore de Natal de 19 metros de altura (com fornecimento de todo material e mão de obra), no Gramado do Centro

Cultural.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Contratada: PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 08 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PIFFER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Nilton César Piffer

RG nº 43.214.097-9 SSP/SP

CPF nº 353.965.158-64

9

5